



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 148/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0047571/2020-39

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 4491/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 21120688

Processo SLA: 4491/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
-------------------------	---------------------------------------

EMPREENDEDOR:	Ernesto José Pierdoná	CPF:	371.107.139-20
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Terezinha	CPF:	371.107.139-20
MUNICÍPIO(S):	Formoso/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Há captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Rodrigo Xavier Rodrigues	CREA MG 14775	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA

Larissa Medeiros Arruda		
Gestora ambiental	1332.202-9	
Eng ^a Florestal		
De acordo:		
Ricardo Barreto Silva	1148.399-7	
Diretor Regional de Regularização Ambiental		



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) P**úblico(a), em 28/10/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 28/10/2020, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21120763** e o código CRC **CD724F2C**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Processo SLA N°: 4491/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEDOR:	Ernesto José Pierdoná	CPF:	371.107.139-20
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Terezinha	CPF:	371.107.139-20
MUNICÍPIO:	Formoso/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">Há captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Rodrigo Xavier Rodrigues	CREA MG 14775		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental	1332.202-9	Assinado eletronicamente	
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148.399-7	Assinado eletronicamente	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Santa Terezinha, atua no ramo de atividades agrossilvipastoris, exercendo suas atividades no município de Formoso/MG. Em 19/10/2020 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo para obtenção de licença simplificada do empreendimento que recebeu o número 4491/2020.

O empreendimento tem como principal atividade a produção de culturas anuais em 553 hectares, de porte Pequeno e Classe 2, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O fator locacional incidente é relativo à captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos. O empreendedor possui um ponto de captação em um barramento no Córrego do Leão, que faz parte da bacia do Alto Rio Piratinga (DAC nº 20/2007), nas coordenadas geográficas 14°45'14,3"S, 46°29'42,2"W.

Esse barramento localiza-se na divisa do empreendimento e como o RAS não foi acompanhado de mapa georreferenciado, conforme solicita o Anexo I, a área inundada foi mensurada pela SUPRAM NOR, utilizando imagens de satélite Sentinel 2 L2A de 16/10/2020 e imagens do Google Earth de 17/06/2016, onde foi identificado que a área inundada possui 11,7 hectares.

Considerando que o empreendedor não apresentou a regularização desse barramento realizada por outro empreendedor, e que por isso deveria fazê-lo por meio do processo em questão;

Considerando que a atividade “Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura” consta na Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 sob o código G-05-02-0, com potencial poluidor Grande, e se torna passível de licenciamento a partir de 10 hectares, enquadrada na Classe 4;

Considerando que conforme a normativa supracitada, empreendimentos Classe 4 devem ser licenciados na modalidade LAC1, sem critério locacional e LAC2, com critério locacional 1, não sendo portanto admitidos licenciamentos na forma simplificada, como o LAS;

Considerando ainda que o empreendedor sequer inseriu a atividade de barragem de irrigação na solicitação do referido licenciamento no Ecossistemas – Sistema de Licenciamento Ambiental e que no corpo do RAS, informou que o barramento possui apenas 5,92 hectares

Conclui-se, portanto, que por insuficiência e inconsistência de dados necessários a análise do processo e com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Santa Terezinha” de propriedade de Ernesto José Pierdoná, no município de Formoso/MG.